



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34

CEP 84.240-000 - CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 163/2008

Enquadra Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no artigo 66 da Lei Orgânica do Município; considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1432/05, nº1524/07, nº 1480/06,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reenquadrados, em conformidade com as Leis Municipais acima citadas, os servidores públicos municipais abaixo descritos:

MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO	PADRÃO/NÍVEL
100.122	Motorista	03.11.1987	Padrão 03 Nível H
100.830	Enfermeira	01.07.1991	Padrão 08 Nível F
100.429	Vigia	02.08.2002	Padrão 01 Nível C
100.539	Auxiliar de Serviços Públicos	31.10.2002	Padrão 01 Nível C
100.547	Auxiliar de Serviços Públicos	31.10.2002	Padrão 01 Nível C
100.551	Auxiliar de Serviços Públicos	31.10.2002	Padrão 01 Nível C
100.549	Auxiliar de Serviços Públicos	31.10.2002	Padrão 01 Nível C
100.546	Auxiliar de Serviços Públicos	31.10.2002	Padrão 01 Nível C

Art. 2º - Deve o Departamento de Recursos Humanos promover o enquadramento dos servidores acima especificados, anexando às suas fichas funcionais, cópia deste ato.

Art. 3º - Os recursos para fazer frente ao presente enquadramento são os do Orçamento Geral do Município, respeitados os limites legais da Lei Complementar Municipal nº 1.432/05 e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai do Sul, 11 de novembro de 2008.

VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal